



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2022
DATA DA REALIZAÇÃO: 13/10/2022
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Fátima – Paraná
www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.828.418/0001-90, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Nova Fátima, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Roberto Carlos Messias, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria de Educação, objetivando o **Registro de Preços para futura e/ou eventual aquisição de Materiais de Expediente, Escolar, Aviamentos e de Artesanato, atendendo necessidades do Município suas Secretárias e Departamentos.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
13 de Outubro de 2022 às 08h30min
Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Paraná.
UASG: 987723
Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº. 27/2006, Lei Municipal 2199/20 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993. É Pregoeira deste Município, **Amanda Beatriz Pinha da Silva**, designada pela Portaria nº 070/2022 de 30 de Agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Município.

CLAUSULA PRIMEIRA - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

1.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

CLAUSULA SEGUNDA - DA IMPUGNAÇÃO

- 2.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: **Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – Centro, Nova Fátima/PR - CEP: 86.310-000, Horário de Expediente: das 08h00 as 11h00 e das 13h00 as 16h00**, ou no endereço eletrônico: licitacaonfr@gmail.com
- 2.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;
- 2.3 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

CLAUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.
- 3.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 3.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 3.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
- 3.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação;



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

- 3.2.4 - Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
- 3.2.5 - O disposto no artigo 9º da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Consolidadas;
- 3.2.6 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 3.2.7 - Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS;
- 3.2.8 - Tenham em seu quadro, empregados menores de dezoito (18) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a dezesseis (16) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos.

CLAUSULA QUARTA - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 4.1.1 coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - 4.1.2 receber, examinar e decidir as impugnações ao Edital;
 - 4.1.3 iniciar a sessão pública do pregão;
 - 4.1.4 receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
 - 4.1.5 receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
 - 4.1.6 receber os envelopes das propostas e dos documentos de habilitação;
 - 4.1.7 proceder a abertura dos envelopes das propostas, examiná-las e classificá-las;
 - 4.1.8 conduzir a etapa competitiva dos lances;
 - 4.1.9 proceder a classificação dos licitantes depois de encerrados os lances;
 - 4.1.10 indicar a proposta ou o lance de menor percentual e a sua aceitabilidade;
 - 4.1.11 proceder à abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes que apresentaram as 03 (três) melhores propostas e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar o vencedor;
 - 4.1.12 negociar diretamente com o licitante para que seja obtido valor menor;
 - 4.1.13 adjudicar o objeto da licitação ao licitante da proposta de menor valor, desde que não tenha havido recurso;
 - 4.1.14 receber, examinar, instruir e decidir sobre recursos e, quando mantida a sua decisão, encaminhar os autos à autoridade superior para deliberação;
 - 4.1.15 elaborar, juntamente com a equipe de apoio, a ata da sessão pública;
 - 4.1.16 encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
 - 4.1.17 no julgamento da habilitação e das propostas, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
 - 4.1.18 todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes na sessão pública.
- 4.2 - Cabe à Comissão de Licitação durante a realização deste Pregão:
- 4.2.1 decidir a respeito dos recursos contra atos do Pregoeiro;
 - 4.2.2 adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, depois de decididos os recursos porventura interpostos;
- 4.3 - Cabe à Assessoria Jurídica durante a realização deste Pregão:
- 4.3.1 prestar esclarecimentos jurídicos ao Pregoeiro, à Equipe de Apoio e à Comissão de Licitação, quando necessário;
 - 4.3.2 elaborar parecer no caso de revogação ou anulação do Pregão;

CLAUSULA QUINTA - DO CREDENCIAMENTO

- 5.1- O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

5.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

CLAUSULA SEXTA – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 09 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 09 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.6 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Nova Fátima/PR.

6.7 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.9 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.10 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.11 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

6.11.1- Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**

6.12 - No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA**.

10.13.1 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma COMPRASNET.

CLAUSULA SÉTIMA - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

7.1 - Findo o período de recebimento das propostas e documentos de habilitação, a partir do horário previsto no sistema, terá início a fase de “Abertura das Propostas”, momento no qual o(a) Pregoeiro(a), avaliará a aceitabilidade de cada uma delas, desclassificando, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, ou aquelas que forem manifestamente inexequíveis, comparados aos preços constantes do Anexo I deste.

7.2 - Aberta a etapa competitiva, todas as propostas classificadas serão consideradas aptas a ofertar lances na fase de disputa e ordenadas por valor, de forma decrescente.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

7.3 – Durante sessão de lances a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá, exclusivamente, através do “chat” no campo próprio do Sistema COMPRASNET, ficando vedado qualquer outro meio de contato com o(a) pregoeiro(a) (como por telefone, e-mail, fax etc.).

7.4 – Compete à licitante acompanhar as operações do sistema eletrônico-COMPRASNET durante a sessão de pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 – Aberta a etapa da sessão pública de lances, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.6 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

7.6.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

7.7 - Aberta a etapa da sessão pública de lances, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.8 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.9 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.10 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.11 O lance deverá ser ofertado por LOTE unitário.

7.12 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.13 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.14 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.15 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.16 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.17 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.18 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.19 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.20 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

7.21 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

7.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30 - Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado cronologicamente em primeiro lugar.

7.31 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.32 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes no Art. 7ª da Lei 10.520/2002.

7.33 - Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma ME/EPP e se houver proposta apresentada por ME/EPP igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

7.33.1 - Será oportunizado o exercício do direito de preferência à ME/EPP, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como ME/EPP.

7.33.2 - O novo valor proposto pela ME/EPP deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos da convocação do(a) pregoeiro(a), sob pena de decadência do direito de preferência.

7.33.3 - Havendo o exercício de preferência pela ME/EPP, o(a) pregoeiro(a) passa à etapa de negociação, em conformidade com o subitem abaixo, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

7.33.4 - Caso a ME/EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do Edital serão convocadas as ME/EPP remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do Edital.

7.33.5 - Na hipótese de nenhuma ME/EPP exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do Edital, a empresa não enquadrada como ME/EPP que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

7.33.6 - A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.33.7 - Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o(a) pregoeiro(a) poderá negociar via " chat" com a licitante visando obter a melhor proposta, observadas todas as exigências estabelecidas anteriormente para o tratamento diferenciado das ME/EPP.

CLAUSULA OITAVA - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será adjudicado o ITEM/LOTE para a licitante que ofertar o menor preço em todos os itens constantes do ITEM/LOTE, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

CLAUSULA NONA - DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF.

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

9.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5 A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

9.5.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.5.2 – Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

9.5.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.5.4 - declaração sobre Emprego Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

9.6 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

9.6.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

9.7 A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

9.7.1 - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

9.7.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

9.7.3- Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.7.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

9.7.5 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.8 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.8.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de no mínimo (01) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão e idoneidade da licitante para o fornecimento.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

9.9 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:

9.9.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)

9.9.2 Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, informando o seu regime de tributação e, podendo utilizar-se do modelo constante dos Anexos deste Edital;(ANEXO III).

9.10 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

9.10.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, PODERÁ SUBSTITUIRÁ APENAS os documentos indicados nos

subitens acima **9.5 – Habilitação Jurídica, 9.6 - Qualificação econômico-financeira e 9.7 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

9.10.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

9.10.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

9.11 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.12 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 60 (Sessenta) dias.

9.13 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

9.14 - No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15 O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.16 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

CLAUSULA DECIMA - DO TRATAMENTO A MICROEMPRESAS, EPP'S E COOPERATIVAS

10.1 – A licitante credenciada no sistema www.comprasnet.gov.br como microempresa ou empresa de pequeno porte, para usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, **deverá apresentar junto aos documentos de habilitação:**

10.1.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial conforme constante no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007- com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de expedição.

10.1.1.2 Para as Certidões da Junta Comercial, quando emitidas via internet, deverão estar dentro do prazo para verificação de autenticidade no momento da sessão pública e.

10.1.2 - Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, podendo utilizar-se do modelo constante dos Anexos deste Edital;

10.2 - A licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de ME ou EPP, junto ao órgão ao qual solicitou o seu enquadramento, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido em lei, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Federal 8.538/2015.

10.3 - Será excluída do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, 123/2006, as empresas que estiverem enquadradas no § 4º Art. 3º da mesma Lei.

10.4 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

11.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

11.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 03 (três) horas** de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 11h e das 13h às 16h, contados da convocação.

11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacaonfpr@gmail.com. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Nova Fátima quanto do emissor.

11.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

11.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

11.4.2 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

11.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.5 A proposta deverá conter:

11.5.1 Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

11.5.2 Preços unitários por vaga, preço mensal e preço total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.5.3 Indicação/especificação dos serviços;

11.5.4 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

11.5.5 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

11.5.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

11.5.7 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

11.5.8 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11.5.9 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

11.6 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1 A documentação constante no item 9, caso solicitada, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – Nova Fátima/PR – Cep: 86.310-000. Aos cuidados do Departamento de Licitações e Contratos e a pessoa responsável: Amanda Beatriz Pinha da Silva. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

13.1 – A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio www.comprasnet.gov.br), CHAT, logo após o julgamento dos documentos de Habilitação da licitante 1ª colocada na fase de lances.

13.1.1 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

13.1.2 – O licitante terá **03 (três) dias úteis** contados a partir do primeiro dia útil seguinte à manifestação da intenção de recurso, para protocolar, no endereço constante no item 16.1, a peça recursal original acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação.

13.1.3 O recurso e contrarrazões devem fazer menção ao número do Pregão Eletrônico, número do processo e do órgão solicitante da licitação.

13.1.4 Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso.

13.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.4 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo

13.5 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:

13.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

13.5.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;

13.5.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

13.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

13.8 Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições legais.

15.1.1 - advertência;

15.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

15.1.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

15.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

15.2 - As sanções previstas nos itens 15.1.1, 15.1.3 e 15.1.4 deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.3 - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

15.4 - Fica estipulada a **MULTA MORATÓRIA** de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem ou serviço atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 15.7.

15.5- Fica estipulada a **MULTA COMPENSATÓRIA** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 15.6, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

15.6 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

15.7 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

15.8 - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

15.9 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

15.10 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

15.11 - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

15.12 - A aplicação da multa a que se refere o item 15.5 e seguintes não impede a rescisão unilateral do contrato/Ata nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente, bem como sua inclusão na dívida ativa.

15.13 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

15.13.1 recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

15.13.2 não manter sua proposta;

15.13.3 incorrer em inexecução contratual.

15.14 - A aplicação da sanção prevista no item 15.1.3 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Nova Fátima/PR.

15.15 - Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma

esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

15.16 - A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

15.16.1 fizer declaração falsa na fase de habilitação;

15.16.2 apresentar documento falso;

15.16.3 frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

15.16.4 afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

15.16.5 agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

15.16.6 tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.16.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;

15.16.8 tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

15.16.9 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Nova Fátima/PR.

15.16.10 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

15.17 - As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:

15.17.1 às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

15.17.2 às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

15.18 PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.18.1 – As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

15.18.1.1 o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;

15.18.1.2 o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

15.18.1.3 o acusado dispõe de 05 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

15.18.1.4 caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;

15.18.1.5 quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

15.18.1.6 concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

15.18.1.7 transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;

15.18.1.8 todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

15.18.1.9 da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CONTRATO

17.1 - O prazo de validade do registro de Preço será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da assinatura do respectivo Contrato.

17.2 - Será registrado o menor preço do participante vencedor de cada item, observando-se o critério de menor preço.

17.2.1 - Os preços dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.

17.2.2 - O MUNICÍPIO monitorará os preços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos contratados.

17.2.3 - O MUNICÍPIO convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço contratado estiver acima do preço de mercado.

17.2.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado.

17.3 – A empresa VENCEDORA terá o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer ao Departamento de Licitação, Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – Centro, Nova Fátima/PR - CEP: 86.310-000, Horário de Expediente: das 08h00 as 11h00 e das 13h00 as 16h00 ou, no caso de empresas de outras localidades, será encaminhado via correio eletrônico, arquivo em PDF, para assinatura, reconhecimento de firma em cartório seguido de envio à Prefeitura do Município, via SEDEX.

17.4 - A recusa injustificada dos convocados em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, os sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 15 deste Edital.

17.5 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o proponente VENCEDOR deverá apresentar documento comprobatório de ser pessoa indicada como assinante na Ata de Registro de Preço.

17.6 - Não mais sendo possível a aquisição do objeto da empresa cujos preços foram registrados em Ata, a aquisição poderá ser efetuada, a critério da administração, com os demais participantes do certame, obedecidas a ordem de classificação e habilitação, através de formalização Ata de Registro de Preços.

17.7 - Este Edital e seus Anexos integrarão a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição e não obriga o Município a adquirir o objeto.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REAJUSTE



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

- 18.1 - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 18.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 18.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 18.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
- 18.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 18.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DO PAGAMENTO

- 19.1 - O pagamento será efetuado entre os dias 10 e 20 do mês subsequente ao da entrega dos materiais/prestação dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo órgão competente, através de depósito bancário. No momento da Emissão da Nota fiscal a empresa deverá enviá-la por fax 43 3552-1122 ou no e-mail: **comprasnovafatima@gmail.com**, confirmando o seu recebimento.
- 19.2 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções. A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação, termo de contrato e tipo de licitação.
- 19.3 - A empresa vencedora deverá fornecer no corpo da nota fiscal o número da conta corrente e agência para realização do pagamento. Caso a licitante vencedora não tenha conta corrente nos bancos Oficiais do Município

(Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), deverá fazer a emissão de boletos, caso contrario as despesas com taxas correspondente aos pagamentos ficará a cargo da contratada.

- 19.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 19.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
- 19.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 19.6 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.
- 19.7 - A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.
- 19.8 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.
- 19.8.1 - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;
- 19.8.2 - O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLAUSULA VIGÉSIMA – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 20.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Nova Fátima o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 20.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 20.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 20.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 20.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 20.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 20.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Nova Fátima.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município no será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Fátima com exceção caso o término do prazo expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

21.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, Jornal Oficial do Município, Sítio eletrônico do Município no site <http://www.novafatima.pr.gov.br> e e-mail licitacao@novafatima.pr.gov.br.

21.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

21.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

21.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

21.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Nova Fátima.

21.14 - Constitui parte integrante deste edital:

21.14.1 - Anexo I - Termo de Referência;

21.14.2 – Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

21.14.3 – Anexo III – Modelo de declaração Unificada

21.14.4 – Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

Nova Fátima, 23 de Setembro de 2022.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

AMANDA BEATRIZ PINHA DA SILVA
PREGOEIRA

CENILTO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR MÁXIMO

HAVENDO DIVERGÊNCIAS ENTRE A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTANTE NO EDITAL E A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTANTE NO SITE COMPRASNET “SIASG”, PREVALECERÁ, SEMPRE, A DESCRIÇÃO DESTE EDITAL.

1.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e/ou eventual aquisição de Materiais de Expediente, Escolar, Aviamentos e de Artesanato, atendendo necessidades do Município suas Secretárias e Departamentos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Lote	Item	Descrição do Material	Und	Qtd	V. Unit	V. Total
1	1	Balão (bexiga) em látex de borracha natural; nº 7; pct.c/50un; diversas cores lisas	UND	250	R\$ 10,44	R\$ 2.610,00
2	2	Bobina p/calculadora 1 via medindo exatamente 57mmX30m	UND	10	R\$ 3,65	R\$ 36,50
3	3	CD-R gravável capacidade p/80min 700mb	UND	30	R\$ 2,89	R\$ 86,70
4	4	Chaveiros organizadores de chaves em acabamento plástico transparente com argola, cores sortidas, dimensões aproximadas 48mm + (suporte para argola 11mm) x 27mm x 5mm(5,9 x 2,7 x 0,5 cm) (comprimento total com argola 7,3 cm), peso aproximado 0,400kg, caixa com 100 unidades	UND	10	R\$ 72,74	R\$ 727,40
5	5	Corretivo pincel líquido; frasco c/18ml; fórmula livre de odor à base de água e não tóxica. Auto poder de cobertura e rendimento. Indicado para correções de anotações à caneta, ideal para uso escolar.	UND	100	R\$ 7,11	R\$ 711,00
6	6	DVD-R gravável capacidade p/120min 4,7gb	UND	20	R\$ 6,90	R\$ 138,00
7	7	Elástico em borracha natural; amarelo; nº 18; pct.c/2200 un, 1kg	UND	20	R\$ 91,30	R\$ 1.826,00
8	8	Estilete p/lâmina: medida exata: 9mm, estreita	UND	35	R\$ 2,12	R\$ 74,20
9	9	Fragmentadora de papel, CD, DVD e cartão; fragmenta em partículas. Capacidades mínimas: 10 a 15 folhas (75gr/m2), 10 a 12 folhas (90gr/m2); 110v; chave seletora c/posições off, auto e reverso; cesto mínimo de: 25	UND	2	R\$ 1.104,23	R\$ 2.208,46



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

		litros, abertura de 220mm; Nível de Ruído: 65 DB/A; Nível de segurança P3 (Norma DIN 66.399)				
10	10	Identificador plástico (crachá), c/jacaré e cordão; cristal; medidas exatas: 70x100mm, Horizontal ou Vertical conforme solicitação; Largura mínima do cordão de 8mm x comprimento mínimo de 45cm (suficiente para colocar no pescoço).	UND	60	R\$ 6,95	R\$ 417,00
11	11	Índice telefônico profissional comercial; capa: couro sintético, preta; miolo: papel offset de 75 g/m ² ; 128 folhas; capacidade aproximada de anotações: 1700 endereços; 6000 telefones; medidas exatas: 152X230mm	UND	5	R\$ 33,60	R\$ 168,00
12	12	Isopor em placa; 50X100cm; espessura de 20mm	UND	40	R\$ 7,04	R\$ 281,60
13	13	Manta magnética adesivada; formato A4 c/0,3mm de espessura pct. c/ 5 unidades	UND	4	R\$ 31,39	R\$ 125,56
14	14	Percevejo latonado caixa c/100un	UND	25	R\$ 4,59	R\$ 114,75
15	15	Molha Dedo, 12g	UND	40	R\$ 4,50	R\$ 180,00
16	16	Pen Drive 16GB USB 3.0, Velocidade: até 30MB/s para leitura e 5MB/s para gravação, Temperatura de Operação: 0°C a 60°C, Temperatura de Armazenamento: -20°C A 85°C, Compatibilidade: Windows® 10, Windows 8.1, Windows 8, Windows 7 (SP1), Windows Vista® (SP2), Mac OS X v.10.8.x ou superior, Linux v.2.6.x ou superior, Chrome OS. Garantia de 1(um) ano.	UND	50	R\$ 37,21	R\$ 1.860,50
17	17	Perfuradora de papel para encadernar em espiral; permite perfurar até 15 folhas por vez; ajuste de margem e profundidade; gaveta p/depósito de resíduos	UND	2	R\$ 541,79	R\$ 1.083,58
18	18	Porta documentos c/aba; medidas exatas: 65X90mm; cristal	UND	1.000	R\$ 0,72	R\$ 720,00
19	19	Prancheta em acrílico c/ prendedor de metal; formato officio	UND	80	R\$ 21,99	R\$ 1.759,20
20	20	Refiladora de papel c/corte rotativo; permite refilar papel até formato A3 em até 5 folhas por vez; base em metal	UND	1	R\$ 486,19	R\$ 486,19

Lote - Colas e Adesivos

Item	Descrição do Material	Und	Qtd	V. Unit	V. Total
21	Adesivo líquido instantâneo transparente p/artesanato; viscosidade: média, nº 2; frasco c/100g	UND	20	R\$ 38,62	R\$ 772,40
22	Adesivo líquido instantâneo transparente p/artesanato; viscosidade: média, nº 2; frasco c/20g	UND	120	R\$ 14,95	R\$ 1.794,00
23	Cola bastão - contendo no mínimo 40 gramas. Frasco giratório com tampa anti-resssecamento. Produto com colagem limpa e secagem rápida, indicada para colagem de papel, cartolina, fotos e papéis em geral. Composição: resina, água e álcool polivinílico.	UND	100	R\$ 4,79	R\$ 479,00
24	Cola colorida - caixa contendo 06 frascos com cores diferentes. Tubo com bico aplicador. Produto composto por P.V.A., conservantes e pigmentos. Cada frasco contendo no mínimo 23 gramas. Produto certificado pelo Inmetro.	UND	70	R\$ 16,77	R\$ 1.173,90
25	Cola escolar branca, de 35 a 40g, não tóxica; a base de água e PVA, acabamento transparente e flexível; lavável mesmo depois de seca. Bico contra entupimentos e vazamentos; Ideal para colar cartolinas e papéis em geral, madeira, biscuit, tecidos e cortiças. Produto com certificação do Inmetro.	UND	700	R\$ 4,04	R\$ 2.828,00
26	Cola escolar branca; frasco c/1kg contendo bico dosador	UND	70	R\$ 27,94	R\$ 1.955,80
27	Cola glitter 35 g - cola colorida com glitter com no mínimo 35g, ideal para fazer colagens, relevos coloridos e pintar sobre papel, papel cartão e cartolina. Produto não tóxico, solúvel em água, lavável, com alta concentração de glitter e com brilho intenso. Composição: resina de pva, glitter e conservantes. Produto com selo compulsório do Inmetro.	UND	150	R\$ 6,88	R\$ 1.032,00
28	Cola para EVA e isopor - frasco com no mínimo 90g. solúvel em álcool, não resistente a lavagens, secagem no ar. frasco com bico aplicador que facilita a utilização. Composição: acetato de polivinila e álcool.	UND	20	R\$ 17,18	R\$ 343,60
29	Cola permanente para artesanato, especialmente para pedrarias em geral. Composto de Elastômeros sintéticos, benzeno e acetato de etila. Frasco de 60g. (Similar a Tekbond T6000).	UND	50	R\$ 23,82	R\$ 1.191,00
30	Cola quente fina em bastão; medidas aproxim.: 7,5mmX 30cm; pct.c/1kg	UND	100	R\$ 62,79	R\$ 6.279,00
31	Cola quente grossa em bastão; medidas aproxim.: 11,2mmX30cm; pct.c/1kg	UND	100	R\$ 59,91	R\$ 5.991,00
32	Cola silicone líquida 100ml - cola ideal para trabalhos artísticos. Cola papel, EVA, tecidos, isopor, espuma, madeira, metal e vidro. Composição: acetato de vinila e metanol. Não tóxica.	UND	60	R\$ 10,72	R\$ 643,20
Total Lote					R\$ 24.482,90

Lote - Agulhas e Alfinetes

Item	Descrição do Material	Und	Qtd	V. Unit	V. Total
33	Agulha de crochê nº 02	UND	30	R\$ 5,43	R\$ 162,90
34	Agulha de crochê nº 3,5	UND	30	R\$ 9,18	R\$ 275,40
35	Agulha de crochê nº 04	UND	30	R\$ 10,43	R\$ 312,90
36	Agulha de crochê nº 05	UND	30	R\$ 13,33	R\$ 399,90
37	Alfinete de cabeça nº 29 em aço niquelado; cx.c/50g, 680un	UND	10	R\$ 12,38	R\$ 123,80
38	Alfinete de Segurança nº000, niquelado e dourado caixa com 100 unidades	CX	10	R\$ 12,22	R\$ 122,20



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

39	Alfinete para mapa; niquelado; tipo bola, nas cores azul, rosa, branca, roxa e preta, caixa com 50 unidades.	CX	10	R\$ 14,12	R\$ 141,20	
				Total Lote	R\$ 1.538,30	
Lote - Apagador						
	Item	Descrição do Material	Und	Qtd	V. Unit	V. Total
23	40	Apagador de lousa c/feltro colado na madeira pinus natural c/porta giz; medidas aproxim.: 180X70X50mm	UND	20	R\$ 9,01	R\$ 180,20
	41	Apagador de lousa c/feltro colado na madeira pinus natural s/porta giz; medidas aproxim.: 130X40X20mm	UND	20	R\$ 7,36	R\$ 147,20
	42	Apagador para quadro branco - apagador magnético, com espaço para guardar dois marcadores. Apagador preto de plástico com feltro 100% lã, ótima apagabilidade e durabilidade, tamanho aproximado 143x50x28mm.	UND	20	R\$ 10,38	R\$ 207,60
	43	Refil para apagador de quadro bco.	UND	5	R\$ 9,59	R\$ 47,95
				Total Lote	R\$ 582,95	
Lote - Aplicador Cola Quente						
	Item	Descrição do Material	Und	Qtd	V. Unit	V. Total
24	44	Aplicador de cola quente 10 watts; 127 volts; ponta em metal p/refil de 7,5mm (fino)	UND	50	R\$ 19,81	R\$ 990,50
	45	Aplicador de cola quente 40 watts; 127 volts; ponta em metal p/refil de 11,2mm (grosso)	UND	20	R\$ 36,84	R\$ 736,80
				Total Lote	R\$ 1.727,30	
Lote - Barbante e Linhas						
	Item	Descrição do Material	Und	Qtd	V. Unit	V. Total
25	46	Barbante nº 4/6; 600g; Cor: Amarelo Bebê	ROLO	50	R\$ 26,39	R\$ 1.319,50
	47	Barbante nº 4/6; 600g; Cor: Amarelo Mostarda	ROLO	50	R\$ 26,39	R\$ 1.319,50
	48	Barbante nº 4/6; 600g; Cor: Amarelo Ouro	ROLO	50	R\$ 26,39	R\$ 1.319,50
	49	Barbante nº 4/6; 600g; Cor: Azul Bebê	ROLO	50	R\$ 26,39	R\$ 1.319,50
	50	Barbante nº 4/6; 600g; Cor: Azul Marinho	ROLO	50	R\$ 26,39	R\$ 1.319,50
	51	Barbante nº 4/6; 600g; Cor: Azul Royal	ROLO	50	R\$ 26,39	R\$ 1.319,50
	52	Barbante nº 4/6; 600g; Cor: Bege	ROLO	50	R\$ 26,39	R\$ 1.319,50
	53	Barbante nº 4/6; 600g; Cor: Bordô	ROLO	50	R\$ 26,39	R\$ 1.319,50
	54	Barbante nº 4/6; 600g; Cor: Branco	ROLO	50	R\$ 26,39	R\$ 1.319,50
	55	Barbante nº 4/6; 600g; Cor: Cáqui	ROLO	50	R\$ 26,39	R\$ 1.319,50
	56	Barbante nº 4/6; 600g; Cor: Cinza	ROLO	50	R\$ 26,39	R\$ 1.319,50
	57	Barbante nº 4/6; 600g; Cor: Laranja	ROLO	50	R\$ 26,39	R\$ 1.319,50
	58	Barbante nº 4/6; 600g; Cor: Lilás Claro	ROLO	50	R\$ 26,39	R\$ 1.319,50
	59	Barbante nº 4/6; 600g; Cor: Marrom	ROLO	50	R\$ 26,39	R\$ 1.319,50
	60	Barbante nº 4/6; 600g; Cor: Pink	ROLO	50	R\$ 26,39	R\$ 1.319,50
	61	Barbante nº 4/6; 600g; Cor: Preto	ROLO	50	R\$ 26,39	R\$ 1.319,50
	62	Barbante nº 4/6; 600g; Cor: Rosa Bebê	ROLO	50	R\$ 26,39	R\$ 1.319,50
	63	Barbante nº 4/6; 600g; Cor: Telha	ROLO	50	R\$ 26,39	R\$ 1.319,50
	64	Barbante nº 4/6; 600g; Cor: Verde Água Claro	ROLO	50	R\$ 26,39	R\$ 1.319,50
	65	Barbante nº 4/6; 600g; Cor: Verde Bandeira	ROLO	50	R\$ 26,39	R\$ 1.319,50
66	Barbante nº 4/6; 600g; Cor: Verde Musgo	ROLO	50	R\$ 26,39	R\$ 1.319,50	
67	Barbante nº 4/6; 600g; Cor: Vermelho	ROLO	50	R\$ 26,39	R\$ 1.319,50	
68	Barbante nº 4/6; 500g; Cor: Preto	ROLO	50	R\$ 26,39	R\$ 1.319,50	
69	Linha 10 de pipa para laço 457m.	CRT	10	R\$ 18,94	R\$ 189,40	
70	Linha de Costura reta de cone 120 2000 jardas.	ROLO	40	R\$ 7,03	R\$ 281,20	
				Total Lote	R\$ 30.819,10	
Lote - Cadernos e Blocos						
	Item	Descrição do Material	Und	Qtd	V. Unit	V. Total
26	71	Agenda permanente costurada capa dura 384 pág. 1 dia por pág. medindo aproximadamente 145X210mm	UND	20	R\$ 38,28	R\$ 765,60
	72	Blocos de anotações/recados em papel e adesivo acrílico; medidas aproxim.: 76X102mm; bloco c/100f; diversas cores	UND	40	R\$ 10,29	R\$ 411,60
	73	Blocos de anotações/recados em papel e adesivos acrílico, medidas aprox:38x55mm, Bloco com 100f, diversas cores, pct c/4cd	PCT	35	R\$ 11,55	R\$ 404,25
	74	Caderneta 1/8 com 96 folhas e capa dura - caderneta medindo 11x15 cm (fechado), contendo 96 folhas de miolo em papel com gramatura mínima de 56 g/m² e impresso com linhas na cor azul. Capa impressa em papel couchê brilho 120 g/m², com laminação bopp brilho na parte externa, envolto em papelão 1,2 mm e com guardas em papel offset 120 g/m². Acabamento com espiral de arame revestido com nylon. O papel deverá possuir certificação ambiental "FSC" e deverá obrigatoriamente estar de acordo com a abnt/nbr 15733:2012. Norma abnt/nbr, certificação ambiental e gramatura do miolo deverão estar comprovados na contracapa do caderno.	UND	40	R\$ 9,16	R\$ 366,40
	75	Caderno brochura 1/4 com 48 folhas e capa dura - caderno escolar medindo 14x20 cm (fechado), contendo 48 folhas de miolo em papel com gramatura mínima de 56 g/m² e impresso com linhas na cor azul. Capa impressa em papel couchê brilho 120 g/m², com laminação bopp brilho na parte externa, envolto em papelão 1,2 mm e com guardas em papel offset 120 g/m². acabamento dobrado, costurado e miolo colado a capa. o papel deverá	UND	100	R\$ 80,56	R\$ 8.056,00



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

	possuir certificação ambiental "fsc" e deverá obrigatoriamente estar de acordo com a ABNT/NBR 15733:2012. Norma ABNT/NBR, certificação ambiental e gramatura do miolo deverão estar comprovados na contracapa do caderno. Pacote com 20 unidades.				
76	Caderno brochurão com 96 folhas e capa dura - caderno escolar medindo 20x28 cm (fechado), contendo 96 folhas de miolo em papel com gramatura mínima de 56 g/m ² e impresso com linhas na cor azul. capa impressa em papel couchê brilho 120 g/m ² , com laminação bopp brilho na parte externa, envolto em papelão 1,2 mm e com guardas em papel offset 120 g/m ² . acabamento dobrado, costurado e miolo colado a capa. o papel deverá possuir certificação ambiental "FSC" e deverá obrigatoriamente estar de acordo com a ABNT/NBR 15733:2012. Norma ABNT/NBR, certificação ambiental e gramatura do miolo deverão estar comprovados na contracapa do caderno.	UND	260	R\$ 10,40	R\$ 2.704,00
77	Caderno de desenho (capa dura) - caderno de desenho medindo 27,5x20 cm, contendo 48 folhas de miolo em papel com gramatura mínima de 63 g/m ² . capa impressa em papel couchê brilho 120 g/m ² , com laminação bopp brilho na parte externa, envolto em papelão 1,2 mm e com guardas em papel offset 120 g/m ² . acabamento com espiral de arame revestido em nylon. o papel deverá possuir certificação ambiental "fsc" e deverá obrigatoriamente estar de acordo com a ABNT/NBR 15732:2012. Norma ABNT/NBR, certificação ambiental e gramatura do miolo deverão estar comprovados na contracapa do caderno.	UND	180	R\$ 9,42	R\$ 1.695,60
78	Caderno de desenho pequeno com capa flexível - caderno de desenho medindo 20x14 cm, contendo 48 folhas de miolo em papel com gramatura mínima de 63 g/m ² . Capa impressa em papel duplex 250 g/m ² . acabamento com espiral de arame revestido em nylon. O papel deverá possuir certificação ambiental "fsc" e deverá obrigatoriamente estar de acordo com a abnt/nbr 15732:2012. Norma abnt/nbr, certificação ambiental e gramatura do miolo deverão estar comprovados na contracapa do caderno. Pacote com 20 unidades.	UND	30	R\$ 23,66	R\$ 709,80
79	Caderno quadriculado 10x10mm brochura 1/4 com 48 folhas e capa dura - caderno escolar medindo 14x20 cm (fechado), contendo 48 folhas de miolo em papel com gramatura mínima de 56 g/m ² e impresso com linhas quadriculadas na cor azul. capa impressa em papel couchê brilho 120 g/m ² , com laminação bopp brilho na parte externa, envolto em papelão 1,2 mm e com guardas em papel offset 120 g/m ² . Acabamento dobrado, costurado e miolo colado a capa. O papel deverá possuir certificação ambiental "fsc" e deverá obrigatoriamente estar de acordo com a ABNT/NBR 15733:2012. Norma ABNT/NBR, certificação ambiental e gramatura do miolo deverão estar comprovados na contracapa do caderno. Pacote com 20 unidades.	UND	50	R\$ 86,13	R\$ 4.306,50
80	Caderno quadriculado 7x7mm brochura 1/4 com 48 folhas e capa dura - caderno escolar medindo 14x20 cm (fechado), contendo 48 folhas de miolo em papel com gramatura mínima de 56 g/m ² e impresso com linhas quadriculadas na cor azul. Capa impressa em papel couchê brilho 120 g/m ² , com laminação bopp brilho na parte externa, envolto em papelão 1,2 mm e com guardas em papel offset 120 g/m ² . Acabamento dobrado, costurado e miolo colado à capa. O papel deverá possuir certificação ambiental "fsc" e deverá obrigatoriamente estar de acordo com a abnt/nbr 15733:2012. Norma abnt/nbr, certificação ambiental e gramatura do miolo deverão estar comprovados na contracapa do caderno. Pacote com 20 unidades.	UND	50	R\$ 102,48	R\$ 5.124,00
81	Caderno universitário com 01 matéria e capa dura - caderno universitário medindo 20x27,5 cm (fechado), contendo 96 folhas de miolo em papel com gramatura mínima de 56 g/m ² e impresso com linhas na cor azul. Capa impressa em papel couchê brilho 120 g/m ² , com laminação bopp brilho na parte externa, envolto em papelão 1,3 mm e com guardas em papel offset 120 g/m ² . Acabamento com espiral de arame revestido em nylon. Caderno contendo envelope plástico. O papel deverá possuir certificação ambiental "FSC" e deverá obrigatoriamente estar de acordo com a abnt/nbr 15733:2012. Norma abnt/nbr, certificação ambiental e gramatura do miolo deverão estar comprovados na contracapa do caderno.	UND	100	R\$ 14,15	R\$ 1.415,00
Total Lote					R\$ 25.958,75
Lote - Canetas, Lápis e Etc...					
Item	Descrição do Material	Und	Qtd	V. Unit	V. Total
82	Caneta corretiva roliça; ponta metálica; mínimo 03 ml, ideal para correção de detalhes de escrita, desenho e impressões. Possui alto poder de cobertura e flexibilidade na embalagem para controlar o fluxo de líquido corretivo sobre o papel.	UND	40	R\$ 7,57	R\$ 302,80
83	Caneta em gel metálica; ponta: agulha, 1mm; cores: prata e dourada	UND	15	R\$ 7,89	R\$ 118,35
84	Caneta Esferográfica - Caneta com escrita 1,0mm. Corpo produzido em resina termoplástica transparente, com furo de respiro e com formato sextavado. A ponta deverá ser em formato agulha. Com certificação do Inmetro. Cores disponíveis azul, preta e vermelha a definir no pedido. Caixa com 50 unidades.	CX	50	R\$ 36,54	R\$ 1.827,00



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

85	Caneta hidrográfica fineliner 0,4mm estojo com 06 cores diferentes	UND	50	R\$ 15,52	R\$ 776,00	
86	Caneta hidrográfica jumbo. Estojo de canetinhas 12 cores (jumbo) - estojo contendo 12 unidades em cores diferentes. Tinta atóxica e lavável. Composição: resina termoplástica, ponta de feltro, tinta à base de água e corantes. Produto certificado pelo Inmetro.	UND	60	R\$ 29,49	R\$ 1.769,40	
87	Caneta hidrográfica; estojo de canetinhas - caixa de papel resistente contendo 12 canetinhas em cores diferentes. Ponta de fibra no modelo indestrutível tipo vai e vem. Tinta lavável. Produto com certificação do Inmetro que deverá ser comprovado na proposta, juntamente com a ficha técnica do produto.	CX	220	R\$ 28,08	R\$ 6.177,60	
88	Caneta Marca Texto. Pode ser utilizado em papéis comuns, fax e outros. Tinta à base de água sem cheiro, de alta qualidade. Ponta fixa que não afunda quando pressionada; ponta chanfrada para destacar o texto com linha grossa ou sublinhar com linha fina. Longa duração, cores diversas. Produto certificado pelo Inmetro	UND	400	R\$ 3,38	R\$ 1.352,00	
89	Lápis de cor - caixa contendo 12 lápis de cores diferentes, 02 lápis grafite, 01 borracha e 01 apontador. Lápis de cor com formato sextavado e com espessura da mina de no mínimo 3,3 mm. Composição: pigmentos, ceras, aglutinantes, grafite, madeira reflorestada e material cerâmico. O produto deverá conter certificação ambiental (fsc, cerflor, ou similar), que deverá constar na embalagem. Produto com certificação do Inmetro.	CX	150	R\$ 19,30	R\$ 2.895,00	
90	Lápis grafite HB ecológico - lápis com corpo redondo, produzido com papel reciclado. Comprimento mínimo de 173 mm e diâmetro mínimo de 6 mm. Mina macia e ultra resistente. Produto com certificação do Inmetro. Caixa com 144 unidades.	CX	80	R\$ 68,80	R\$ 5.504,00	
91	Lapiseira 0,5mm, corpo hexagonal	UND	10	R\$ 8,34	R\$ 83,40	
92	Lapiseira 0,7mm, corpo hexagonal	UND	10	R\$ 8,78	R\$ 87,80	
93	Pincel atômico. Marcador permanente (recarregável) - produzido em resina termoplástica, com ponta de fibra, chanfrada, com tinta à base de corantes, com secagem rápida e fácil aderência. Recarga pela parte traseira sem rosqueamento. O marcador deverá exibir no seu corpo a instrução de como fazer a recarga. Disponível nas cores azul, vermelho, preto e verde. Cor a definir no pedido. Tamanho mínimo de 140 mm de comprimento e 15 mm largura. Capacidade mínima de escrita 400 metros.	UND	120	R\$ 5,04	R\$ 604,80	
94	Marcador para quadro branco (recarregável) - Produzido em resina termoplástica, com ponta de fibra substituível, redonda de no mínimo 03 mm, com tinta à base de corantes, secagem rápida, fácil remoção, mais econômicos, recarga substituível, o marcador deverá exibir no seu corpo a instrução de como fazer a recarga. Disponível nas cores azul, vermelho, preto, verde, violeta e laranja. Cor a definir no pedido. Tamanho mínimo de 130 mm de comprimento e 21 mm largura.	UND	50	R\$ 11,50	R\$ 575,00	
95	Marcador Permanente com duas pontas - Caneta permanente com ponta fina em um lado e ponta grossa em outro. Com indicação das pontas no corpo da caneta. Comprimento mínimo de 130 mm. Com 1 clip para fixação no bolso. Marcador indicado para retroprojeter e escrita em brinquedos, mamadeira, plástico, vidros, papel, cd, dvd, madeira e outros materiais. Disponível nas cores Azul, Preto, Vermelho e Verde a escolha do requisitante no pedido.	UND	150	R\$ 11,33	R\$ 1.699,50	
96	Grafite para lapiseira 0,5mm, graduação HB, caixa contendo 12 caixinhas com 24 unidades cada	UND	5	R\$ 20,67	R\$ 103,35	
97	Grafite para lapiseira 0,7mm, graduação HB, caixa contendo 12 caixinhas com 24 unidades cada	UND	5	R\$ 27,87	R\$ 139,35	
				Total Lote	R\$ 24.015,35	
Lote - Caixas e Itens para Arquivo						
	Item	Descrição do Material	Und	Qtd	V. Unit	V. Total
28	98	Caixa articulável em acrílico p/corresp.; dupla; fumê	UND	15	R\$ 64,67	R\$ 970,05
	99	Caixa articulável em acrílico p/corresp.; tripla; fumê	UND	10	R\$ 99,60	R\$ 996,00
	100	Caixa Bin nº 6 Material Plast cor preta.	UND	100	R\$ 9,69	R\$ 969,00
	101	Caixa p/arquivo morto poli onda; medidas aproxim.: 130X250X350mm; pct.c/25un; Super resistente. Podendo ser de diversas cores conforme solicitação	UND	50	R\$ 175,39	R\$ 8.769,50
	102	Fichário De Mesa C/base Metálica, tampa de acrílico, cor fumê, capacidade para até 500 fichas 4x6, com divisória de plástico, medidas mínimas LxAxC: 162 x 118 x 240 mm.	UND	10	R\$ 114,23	R\$ 1.142,30
	103	Organizador de mesa de escritório em aço inoxidável aramado, com 04 divisões, podendo organizar lápis, caneta e clips. Dimensões aproximadas: (AxL): 20x10	UND	100	R\$ 32,99	R\$ 3.299,00
					Total Lote	R\$ 16.145,85
Lote - Itens Encadernação						
	Item	Descrição do Material	Und	Qtd	V. Unit	V. Total
29	104	Capa plástica; formato: A4; fumê ou transparente; pct. c/100un	UND	40	R\$ 72,29	R\$ 2.891,60
	105	Contracapa plástica; formato A4; preta; pct.c/100un	UND	15	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
	106	Colchete Nº 15, tipo Bailarina, caixa com 72 unidades.	CX	6	R\$ 27,42	R\$164,52
	107	Espiral preto; espessura: 14mm, p/encadernar até 85 fls; pct.c/100un	UND	10	R\$ 44,99	R\$ 449,90



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

108	Espiral preto; espessura: 20mm, p/encadernar até 120 fls; pct.c/080un	UND	10	R\$ 50,39	R\$ 503,90
109	Espiral preto; espessura: 33mm, p/encadernar até 250 fls; pct.c/027un	UND	10	R\$ 50,39	R\$ 503,90
110	Espiral preto; espessura: 40mm, p/encadernar até 350 fls; pct.c/018un	UND	5	R\$ 54,77	R\$ 273,85
111	Espiral preto; espessura: 9mm, p/encadernar até 50 fls; pct.c/100un	UND	5	R\$ 24,52	R\$ 122,60
112	Grampo Trilho de Metal cx c/50un	CX	50	R\$ 14,18	R\$ 709,00
113	Perfurador de papel 2 furos p/até 40fls	UND	15	R\$ 52,64	R\$ 789,60
				Total Lote	R\$ 7.458,87
Lote - Livros de Registro					
Item	Descrição do Material	Und	Qtd	V. Unit	V. Total
114	Livro de ponto; formato ofício; capa dura; 4 assinaturas diárias; 100f	UND	15	R\$ 30,13	R\$ 451,95
115	Livro de Registro Específico para Farmácia, Psicotrópicos, 100 folhas, 315mm x 285mm	UND	10	R\$ 39,99	R\$ 399,90
116	Livro p/atas; formato ofício; capa: dura, preta; sem margem; 100f	UND	30	R\$ 18,85	R\$ 565,50
117	Livro p/protocolar correspondências; formato 1/4; capa dura; 100f	UND	25	R\$ 20,52	R\$ 513,00
				Total Lote	R\$ 1.930,35
Lote - Pasta Arquivo					
Item	Descrição do Material	Und	Qtd	V. Unit	V. Total
118	Pasta aba elástico em cartão duplex; reforçada com ilhós; formato ofício; diversas cores lisas	UND	200	R\$ 3,68	R\$ 736,00
119	Pasta aba elástico polionda, formato ½ ofício (mini/pequena), sem lombos, diversas cores	UND	50	R\$ 3,40	R\$ 170,00
120	Pasta aba elástico polionda; formato ofício; lombos de 55mm; diversas cores lisas	UND	70	R\$ 8,24	R\$ 576,80
121	Pasta aba elástico polionda; formato ofício; lombos de 35mm; diversas cores lisas	UND	50	R\$ 6,61	R\$ 330,50
122	Pasta aba elástico polionda; formato ofício; s/lombos; diversas cores lisas	UND	700	R\$ 6,31	R\$ 4.417,00
123	Pasta catálogo c/visor; 50 envelopes plásticos de polietileno; cristal; c/espessura 0,1mm (médio); formato ofício; preta	UND	30	R\$ 22,86	R\$ 685,80
124	Pasta em cartão duplex c/grampo trilho; formato ofício; diversas cores lisas	UND	350	R\$ 3,61	R\$ 1.263,50
125	Pasta em polipropileno c/grampo trilho; formato ofício; diversas cores lisas	UND	100	R\$ 3,69	R\$ 369,00
126	Pasta em polipropileno sanfonada c/elástico; formato A4; 12 divisórias; fumê e cristal	UND	10	R\$ 28,13	R\$ 281,30
127	Pasta em polipropileno sanfonada c/elástico; formato A4; 31 divisórias; fumê e cristal	UND	15	R\$ 59,70	R\$ 895,50
128	Pasta registradora AZ em cartão de 2mm; formato ofício; lombos largos; cor tigrada	UND	160	R\$ 15,05	R\$ 2.408,00
129	Pasta suspensa marmorizada plastificada; formato ofício; completa; caixa c/50un	CX	40	R\$ 139,03	R\$ 5.561,20
				Total Lote	R\$ 17.694,60
Lote - Papeis Especiais					
Item	Descrição do Material	Und	Qtd	V. Unit	V. Total
130	Papel Carbono para manuscrito, formato A4, tamanho: 21x29,7 cm, pacote com 100 folhas, cor azul.	PCT	2	R\$ 57,34	R\$ 114,68
131	Papel cartão; medidas mínimas: 48X66cmX210g/m2; diversas cores lisas	UND	600	R\$ 3,29	R\$ 1.974,00
132	Papel celofane; medidas mínimas: 80X80cm; diversas cores lisas	UND	200	R\$ 2,99	R\$ 598,00
133	Papel colorset (offset); medidas mínimas: 48X66cm; diversas cores lisas	FL	600	R\$ 1,52	R\$ 912,00
134	Papel crepom medindo aproximadamente 48cmX2m diversas cores	UND	700	R\$ 2,22	R\$ 1.554,00
135	Papel de seda; medida aprox.: 48X60cm; várias cores lisas	UND	50	R\$ 0,35	R\$ 17,50
136	Papel fotográfico; formato A4; 180g/m2; branco brilhante	UND	150	R\$ 1,33	R\$ 199,50
137	Papel kraft natural; medidas exatas: bobina c/60cmX 200mX80g/m2	RO	25	R\$ 168,00	R\$ 4.200,00
138	Papel manteiga; medida aprox.: 50X70cm q	UND	50	R\$ 0,71	R\$ 35,50
139	Papel micro ondulado; medidas mínimas: 50X80cm; pct.c/10un; diversas cores lisas - CP	UND	15	R\$ 40,04	R\$ 600,60
140	Papel termossensível p/fax rolo medindo 215mmX30m	UND	2	R\$ 17,18	R\$ 34,36
141	Papel vergê formato A4 180g/m2 diversas cores cx.c/50un	UND	25	R\$ 17,05	R\$ 426,25
142	Cartolina escolar; medidas mínimas: 50X66cmX140g/m2; diversas cores	UND	1000	R\$ 2,41	R\$ 2.410,00
				Total Lote	R\$ 13.076,39
Lote - Papel Sulfite					
Item	Descrição do Material	Und	Qtd	V. Unit	V. Total
143	Papel Sulfite; branco; formato A4 c/180g/m pacote c/50 fls	UND	30	R\$ 20,19	R\$ 605,70
144	Papel Sulfite; branco; formato A4 c/75g/m2; pct.c/500fls; cx.c/10 pcts.	UND	200	R\$ 270,00	R\$ 54.000,00
				Total Lote	R\$ 54.605,70
Lote - Sacos Plásticos					
Item	Descrição do Material	Und	Qtd	V. Unit	V. Total
145	Saco poli transparente; medidas exatas: 11X20cm; diversas cores, temas e estampas; pct. c/100un	UND	30	R\$ 15,25	R\$ 457,50
146	Saco poli transparente; medidas exatas: 15X22cm; diversas cores, temas e estampas; pct. c/100un	UND	30	R\$ 15,50	R\$ 465,00
147	Saco poli transparente; medidas exatas: 30X45cm; diversas cores, temas e estampas; pct. c/100un	UND	30	R\$ 55,25	R\$ 1.657,50
148	Saco Transparente Celofane 20x30cm	UND	600	R\$ 0,30	R\$ 180,00



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

149	Saco Transparente Celofane 25x37cm	UND	600	R\$ 0,50	R\$ 300,00	
150	Saco Transparente Celofane 30x44cm	UND	600	R\$ 0,70	R\$ 420,00	
151	Saco Transparente Celofane 43x59cm	UND	600	R\$ 1,50	R\$ 900,00	
				Total Lote	R\$ 4.380,00	
Lote - Itens de Carimbo						
35	Item	Descrição do Material	Und	Qty	V. Unit	V. Total
	152	Almofada entintada azul, preta e vermelha p/carimbo; plástica; nº 3	UND	40	R\$ 8,28	R\$ 331,20
	153	Tinta abastecedora de almofada de carimbo; frasco c/40ml; azul, preto e vermelho	UND	10	R\$ 7,13	R\$ 71,30
	154	Tinta abastecedora de carimbo auto entintado; frasco c/40 ml; azul, preto e vermelho	UND	15	R\$ 10,36	R\$ 155,40
				Total Lote	R\$ 557,90	
Lote - EVA's TNT's						
36	Item	Descrição do Material	Und	Qty	V. Unit	V. Total
	155	EVA; medidas: 40X60cm, 1,5mm até 1,8mm de espessura; diversas cores lisas com bolinhas (poá); pct.c/5un	EMB	350	R\$ 28,47	R\$ 9.964,50
	156	EVA; medidas: 40X60cm, 1,5mm até 1,8mm de espessura; diversas cores lisas com glitter; pct.c/5un	EMB	300	R\$ 36,41	R\$ 10.923,00
	157	EVA; medidas: 40X60cm, 1,5mm até 1,8mm de espessura; diversas cores lisas	EMB	1.700	R\$ 3,85	R\$ 6.545,00
158	TNT; medidas: rolo de 50X140cm; diversas cores lisas	UND	100	R\$ 174,80	R\$ 17.480,00	
				Total Lote	R\$ 44.912,50	
Lote - Clips Metálicos						
37	Item	Descrição do Material	Und	Qty	V. Unit	V. Total
	159	Clips metálicos 2/0; cx.c/500g	UND	40	R\$ 18,26	R\$ 730,40
	160	Clips metálicos 3/0 cx.c/500g	UND	20	R\$ 20,01	R\$ 400,20
	161	Clips metálicos 6/0 cx.c/500g	CX	20	R\$ 18,90	R\$ 378,00
162	Clips para convite; nº 5; cores: caixa c/dourados, cx.c/niquelados e caixa c/cores sortidas; cx.c/100un.	CX	15	R\$ 8,31	R\$ 124,65	
				Total Lote	R\$ 1.633,25	
Lote - Envelopes						
38	Item	Descrição do Material	Und	Qty	V. Unit	V. Total
	163	Envelope officio; branco; medidas exatas: 114X229mmX 75g/m2; s/RPC	UND	1.200	R\$ 0,30	R\$ 360,00
	164	Envelope plástico de polietileno; cristal; 4 furos; medidas exatas: officio, 240X330mm, médio, espessura 0,1mm; cx.c/600un	UND	10	R\$ 192,39	R\$ 1.923,90
	165	Envelope saco kraft ouro; medidas exatas: 229X 324mmX80g/m2	UND	1.300	R\$ 0,70	R\$ 910,00
166	Envelope saco kraft ouro; medidas exatas: 240X 340mmX80g/m2	UND	800	R\$ 0,66	R\$ 528,00	
				Total Lote	R\$ 3.721,90	
Lote - Fitas Adesivas						
39	Item	Descrição do Material	Und	Qty	V. Unit	V. Total
	167	Fita adesiva Dupla Face em polipropileno; 19mmX30cm	UND	60	R\$ 14,82	R\$ 889,20
	168	Fita adesiva transparente; 12mmX50m	UND	60	R\$ 3,28	R\$ 196,80
	169	Fita adesiva transparente; 48mmX50m	UND	300	R\$ 10,42	R\$ 3.126,00
	170	Fita crepe branca 19mmX50m	UND	300	R\$ 13,15	R\$ 3.945,00
171	Fita crepe branca 48mmX50m	UND	50	R\$ 16,39	R\$ 819,50	
				Total Lote	R\$ 8.976,50	
Lote - Fitas Decoração						
40	Item	Descrição do Material	Und	Qty	V. Unit	V. Total
	172	Fita de Cetim, rolo com 10mx7mm, diversas cores	UND	100	R\$ 3,34	R\$ 334,00
	173	Fita de Cetim nº 09 diversas cores, 50m.	UND	100	R\$ 46,83	R\$ 4.683,00
174	Fita Gorgurão nº 09, diversas cores, 50m.	UND	100	R\$ 56,96	R\$ 5.696,00	
				Total Lote	R\$ 10.713,00	
Lote - Grampeador						
41	Item	Descrição do Material	Und	Qty	V. Unit	V. Total
	175	Grampeador metálico de mesa p/grampos 26/6mm medindo 20cm de comprimento no mínimo, p/grampear até 25f de 75g/m2	UND	40	R\$ 36,10	R\$ 1.444,00
	176	Grampeador Metálico de mesa p/grampos 26/6mm; medida mínima:11,5cm de compr.;deve permitir grampear até 25f de 75/gm.	UND	40	R\$ 30,95	R\$ 1.238,00
177	Grampeador metálico de mesa p/grampos23/6,23/8,23/10 e 23/13mm; medida mínima:28cm de comprim; deve permitir grampear até 100f de 75g/m	UND	15	R\$ 103,12	R\$ 1.546,80	
				Total Lote	R\$ 4.228,80	
Lote - Grampos						
42	Item	Descrição do Material	Und	Qty	V. Unit	V. Total
	178	Grampo galvanizado 23x10mm p/ grampeador; cx c/ 5000	CX	20	R\$ 30,77	R\$ 615,40
	179	Grampo galvanizado 23x13mm p/ grampeador; cx c/ 5000	CX	20	R\$ 33,34	R\$ 666,80
	180	Grampo galvanizado 23x6mm p/ grampeador; cx c/ 5000	CX	30	R\$ 22,04	R\$ 661,20
	181	Grampo galvanizado 23x8mm p/ grampeador; cx c/ 5000	CX	10	R\$ 13,67	R\$ 136,70
	182	Grampo galvanizado 26x6mm p/ grampeador; cx c/ 5000	CX	60	R\$ 18,96	R\$ 1.137,60
183	Grampo galvanizado.26X8mm p/ grampeador; cx. c/5000un	CX	30	R\$ 18,96	R\$ 568,80	
				Total Lote	R\$ 3.786,50	
Lote - Laços de Presente						
43						



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

Item	Descrição do Material	Und	Qty	V. Unit	V. Total
184	Laço fácil p/embalagens de presentes; medidas aprox.: 12X250mm; diversas cores e estampas; pct.c/10un	UND	50	R\$ 6,34	R\$ 317,00
185	Laço fácil p/embalagens de presentes; medidas aprox.: 18X390mm; diversas cores e estampas; pct.c/10un	UND	50	R\$ 3,10	R\$ 155,00
186	Laço fácil p/embalagens de presentes; medidas aprox.: 32X510mm; diversas cores e estampas; pct.c/10un	UND	50	R\$ 6,30	R\$ 315,00
Total Lote					R\$ 787,00
Lote - Pinceis de Pintura					
Item	Descrição do Material	Und	Qty	V. Unit	V. Total
187	Pincel nº 04; cabo longo de madeira amarelo; cerdas chatas	UND	100	R\$ 2,18	R\$ 218,00
188	Pincel nº 06; cabo longo de madeira amarelo; cerdas chatas	UND	100	R\$ 3,97	R\$ 397,00
189	Pincel nº 08; cabo longo de madeira amarelo; cerdas chatas	UND	100	R\$ 4,68	R\$ 468,00
190	Pincel nº 10; cabo longo de madeira amarelo; cerdas chatas	UND	100	R\$ 5,12	R\$ 512,00
191	Pincel nº 12; cabo longo de madeira amarelo; cerdas chatas	UND	100	R\$ 4,61	R\$ 461,00
192	Pincel Chanfrado nº 847	UND	70	R\$ 9,30	R\$ 651,00
193	Pincel Filete 000	UND	70	R\$ 10,60	R\$ 742,00
Total Lote					R\$ 3.449,00
Lote - Tecidos					
Item	Descrição do Material	Und	Qty	V. Unit	V. Total
194	Tecido Alvejado, 100% algodão, para pano de prato; Rolo 100mx70cm.	UND	10	R\$ 736,25	R\$ 7.362,50
195	Tecido de Cetim diversas cores; 55mx1,50m	UND	100	R\$ 18,96	R\$ 1.896,00
196	Tecido feltro, diversas cores, 1mx1,40m	UND	30	R\$ 29,57	R\$ 887,10
197	Tecido tricoline 100% algodão, diversas estampas, 50cmx1,50m.	UND	100	R\$ 21,93	R\$ 2.193,00
198	Tecido tule de algodão, diversas cores; Rolo 1,20m x 50m.	UND	10	R\$ 144,41	R\$ 1.444,10
Total Lote					R\$ 13.782,70
Lote - Tinta Tecido					
Item	Descrição do Material	Und	Qty	V. Unit	V. Total
199	Tinta p/tecido; atóxica; frasco c/37ml; diversas cores metálicas	UND	200	R\$ 11,46	R\$ 2.292,00
200	Tinta p/tecido; atóxica; frasco c/37ml; diversas cores c/ glitter	UND	200	R\$ 9,64	R\$ 1.928,00
201	Tinta p/tecido; atóxica; frasco c/37ml; diversas cores foscas	UND	2.000	R\$ 6,59	R\$ 13.180,00
Total Lote					R\$ 17.400,00
Lote - Etiquetas Adesivas					
Item	Descrição do Material	Und	Qty	V. Unit	V. Total
202	Etiqueta Autoadesiva branca, Papel A4, cx com 100 folhas, 33 etiquetas por folha (25,4mm x 63,5mm)	CX	1	R\$ 74,60	R\$ 74,60
203	Etiqueta Autoadesiva branca, Rolo 500 Und - CP; Acabamento Couche, medidas 100x50mm exata, 60g.	Rolo	2	R\$ 26,51	R\$ 53,02
Total Lote					R\$ 127,62
Lote - Extrator de Grampo					
Item	Descrição do Material	Und	Qty	V. Unit	V. Total
204	Extrator de grampo tipo piranha para remover grampos nº 10, 24/6 e 26/6	UND	30	R\$ 11,93	R\$ 357,90
205	Extrator de grampo tipo espátula; aço zincado	UND	45	R\$ 2,84	R\$ 127,80
Total Lote					R\$ 485,70
Lote - Tinta Guache					
Item	Descrição do Material	Und	Qty	V. Unit	V. Total
206	Tinta guache - tubo de têmpera guache, com cores vivas e solúvel em água. Frasco contendo tampa com rosca e bico dosador, tipo abre e fecha, com no mínimo 200ml cada frasco. Produzido a base de resina, água, pigmentos, carga e conservantes. Produto com certificação do Inmetro. Embalagem com 6 unidades.	UND	50	R\$ 36,86	R\$ 1.843,00
207	Tinta guache escolar - caixa com 06 cores diferentes, vivas e miscíveis entre si, solúvel em água. frascos com no mínimo 15 ml. deverá ter ótima cobertura. produto com certificação do INMETRO. produto atóxico, e ideal para ser aplicado em papel, papel cartão e cartolina. produzido a base de resinas, água, pigmentos, carga e conservantes, indicada para crianças a partir de 03 anos de idade.	UND	100	R\$ 36,61	R\$ 3.661,00
Total Lote					R\$ 5.504,00
Lote - Tesouras					
Item	Descrição do Material	Und	Qty	V. Unit	V. Total
208	Tesoura de uso geral; medida mínima: 210mm	UND	100	R\$ 12,30	R\$ 1.230,00
209	Tesoura Escolar Soft - Tamanho mínimo 13cm, ponta arredondada, formato anatômico, aço inoxidável, cabo flexível e emborrachado, alta durabilidade. Produto certificado pelo Inmetro.	UND	400	R\$ 4,95	R\$ 1.980,00
Total Lote					R\$ 3.210,00
Lote - Quadros					
Item	Descrição do Material	Und	Qty	V. Unit	V. Total
210	Quadro Branco c/moldura de alumínio, 120cmx90cm	UND	10	R\$ 212,96	R\$ 2.129,60
211	Quadro de aviso c/moldura de alumínio e vidro 100cmx60cm	UND	5	R\$ 509,90	R\$ 2.549,50
Total Lote					R\$ 4.679,10
Lote - Giz Escolar					



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

Item	Descrição do Material	Und	Qtd	V. Unit	V. Total
212	Giz de cera - giz de cera no formato triangular com 15 cores, fabricado a base de ceras, cargas, minerais inertes e pigmentos. Caixa com abertura (visor) para visualização do giz. Produto com certificação do Inmetro.	CX	60	R\$ 4,93	R\$ 295,80
213	Giz escolar branco atóxico; composição: gipsita desidratada (gesso ortopédico) e água; antialérgico; cx.c/30 caixinhas de 50 palitos; medidas aproximadas: 83X11mm cada palito; peso aproximado: 250g cada caixinha.	UND	10	R\$ 9,90	R\$ 99,00
214	Giz escolar colorido atóxico; composição: gipsita desidratada (gesso ortopédico), água e corantes orgânicos; antialérgico; cx.c/30 caixinhas de 50 palitos; medidas aproximadas: 83X11mm cada palito; peso aproximado: 250g cada caixinha	UND	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
Total Lote					R\$ 544,80
Lote - Calculadora					
Item	Descrição do Material	Und	Qtd	V. Unit	V. Total
215	Calculadora Eletrônica - Display grande 12 dígitos LCD, 2 fontes de energia: bateria e solar, Auto - desliga, Inclinação do visor, Medidas medias 15x12cm, Garantia 6 (seis) meses	UND	20	R\$ 30,31	R\$ 606,20
216	Calculadora Eletrônica - Display grande 8 dígitos LCD, 2 fontes de energia: bateria e solar, Auto - desliga, Inclinação do visor, Medidas medias 12x09cm, Garantia 6 (seis) meses	UND	20	R\$ 34,99	R\$ 699,80
Total Lote					R\$ 1.306,00
Lote - Itens de Artesanato					
Item	Descrição do Material	Und	Qtd	V. Unit	V. Total
217	Manta de strass dourada/prata de 10x45cm	UND	100	R\$ 25,66	R\$ 2.566,00
218	Meia Pérola 4mm, na cor branca/bege, pacote com 500g	EMB	20	R\$ 57,26	R\$ 1.145,20
219	Meia Pérola 6mm, na cor branca/bege, pacote com 500g	EMB	20	R\$ 49,71	R\$ 994,20
Total Lote					R\$ 4.705,40
Lote - Polaseal P/ Plastificação					
Item	Descrição do Material	Und	Qtd	V. Unit	V. Total
220	Polaseal para plastificação 7, 060x090mm, caixa com 100 unidades, pacote com 100 unidades 66x99	CX	10	R\$ 14,40	R\$ 144,00
221	Polaseal para plastificação 7, tamanho A4, 220x307 mm, caixa com 100 unidades.	CX	5	R\$ 128,80	R\$ 644,00
Total Lote					R\$ 788,00
Lote - Kit Escolar					
Item	Descrição do Material	Und	Qtd	V. Unit	V. Total
222	Apontador metal - corpo produzido em metal formato retangular com apoio lateral para os dedos produto certificado pelo Inmetro. Laminas em aço com excelente fio de corte. Alta qualidade não contendo plástico em seu corpo.	UND	50	R\$ 4,03	R\$ 201,50
223	Borracha branca - tamanho aproximado de 43mm x 23mm e espessura aproximada de 12mm. Contendo capa plástica protetora colorida. Produto certificado pelo Inmetro.	UND	90	R\$ 1,97	R\$ 177,30
224	Régua Escolar - Régua de silicone flexível com 30 cm. A régua deve possuir no mínimo escala com 30 centímetros. Medindo no mínimo 35 mm de largura e 315 mm de comprimento. Deverá possuir excelente flexibilidade. Produto certificado pelo Inmetro.	UND	300	R\$ 3,91	R\$ 1.173,00
Total Lote					R\$ 1.551,80
Total Licitação (Lotes)					R\$ 376.882,52

1.2. Valor máximo estimado da licitação **R\$ 376.718,00 (Trezentos e Setenta e Seis mil Setecentos e Dezoito reais)**.

CLAUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVAS

2.1. DO OBJETO: O registro destes itens se faz necessário para atender as necessidades do Município, suas Secretarias e Departamentos no que se refere a execução de atividades e trabalhos, ao atendimento de projetos e a demanda de atendimento a população; Essa rotina demanda materiais para seu bom proceder e garantia de condições mínimas para atendimento da população e trabalho para colaboradores.

2.2 DA ESTIMATIVA: As estimativas de quantidades constituem na previsão realizada pelas Secretarias e Departamentos do município, que realizaram levantamento quanto ao necessário para cumprimentos de suas atividades.

2.3 DA ESTIMATIVA DE PREÇOS: O levantamento de preços foi realizado através de pesquisa com fornecedores locais através de solicitações encaminhadas por e-mail e também pesquisas na internet.

CLAUSULA TERCEIRA - PRAZOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS BENS



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

3.1 - Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega para a Prefeitura Municipal), durante a vigência do Registro de Preços, conforme.

3.2 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de até **10 (Dez) dias úteis**, contados a partir da data da solicitação feita pelo Setor de Compras, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

3.3 - O recebimento dos produtos será efetuado pelo setor responsável, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 3.2, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

3.3.1 - Nas entregas deverão ser respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância das condições acima listadas, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

3.3.2 - Constatado que o produto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

3.3.3 - Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à CONTRATADA devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

3.3.4 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

CLAUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

a. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, **responsável pelo recebimento terá um prazo de 02 (duas) horas úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Autorização de Fornecimento. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de

Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 03 (três) horas contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

b. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

c. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

d. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

e. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLAUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.

5.2 Fornecer o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações contidas no edital e proposta apresentada.

5.3. A entrega dos produtos deve ser realizada nos prazos e local estabelecidos e devem atender a todas as condições estabelecidas anteriormente.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

- 5.4. Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.5. É responsabilidade da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos decorrentes da entrega e da aquisição dos objetos da licitação.
- 5.6. Adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.
- 5.7. Deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, devendo substituir no prazo máximo de 03 (três) horas, às suas expensas, os produtos com defeitos ou que não atendam as especificações, podendo responder, na forma prevista no Código do Consumidor.
- 5.8. Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE.

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.2. Deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;
- 6.6. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos do contrato, será efetuada pelos Servidores, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, sendo eles:
- a. Para as aquisições feitas para a Secretário de Administração, Olívio Braz Ribeiro;
- 7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Ano do Processo	Numero do processo	Ano da Despesa	Código Despesa	Valor Previsto	Bloqueio de Dotação	Elemento
2022	112	2022	16	1	não	339030
2022	112	2022	23	1	não	339030
2022	112	2022	37	1	não	339030
2022	112	2022	30	1	não	339030
2022	112	2022	52	1	não	339030
2022	112	2022	59	1	não	339030
2022	112	2022	65	1	não	339030
2022	112	2022	72	1	não	339030
2022	112	2022	78	1	não	339030
2022	112	2022	84	1	não	339030
2022	112	2022	88	1	não	339030
2022	112	2022	95	1	não	339030
2022	112	2022	100	1	não	339030
2022	112	2022	109	1	não	339030
2022	112	2022	116	1	não	339030
2022	112	2022	120	1	não	339030



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

2022	112	2022	126	1	não	339030
2022	112	2022	130	1	não	339030
2022	112	2022	135	1	não	339030
2022	112	2022	141	1	não	339030
2022	112	2022	147	1	não	339030
2022	112	2022	153	1	não	339030
2022	112	2022	159	1	não	339030
2022	112	2022	164	1	não	339030
2022	112	2022	168	1	não	339030
2022	112	2022	172	1	não	339030
2022	112	2022	176	1	não	339030
2022	112	2022	180	1	não	339030
2022	112	2022	187	1	não	339030
2022	112	2022	201	1	não	339030
2022	112	2022	216	1	não	339030
2022	112	2022	233	1	não	339030
2022	112	2022	246	1	não	339030
2022	112	2022	254	1	não	339030
2022	112	2022	263	1	não	339030
2022	112	2022	273	1	não	339030
2022	112	2022	281	1	não	339030
2022	112	2022	291	1	não	339030
2022	112	2022	298	1	não	339030
2022	112	2022	303	1	não	339030
2022	112	2022	307	1	não	339030
2022	112	2022	313	1	não	339030
2022	112	2022	319	1	não	339030
2022	112	2022	320	1	não	339030
2022	112	2022	333	1	não	339030
2022	112	2022	338	1	não	339030
2022	112	2022	347	1	não	339030
2022	112	2022	353	1	não	339030
2022	112	2022	357	1	não	339030
2022	112	2022	362	1	não	339030
2022	112	2022	366	1	não	339030
2022	112	2022	371	1	não	339030
2022	112	2022	375	1	não	339030
2022	112	2022	377	1	não	339030
2022	112	2022	381	1	não	339030
2022	112	2022	384	1	não	339030
2022	112	2022	386	1	não	339030
2022	112	2022	389	1	não	339030
2022	112	2022	398	1	não	339030
2022	112	2022	404	1	não	339030
2022	112	2022	410	1	não	339030
2022	112	2022	419	1	não	339030
2022	112	2022	435	1	não	339030
2022	112	2022	442	1	não	339030
2022	112	2022	447	1	não	339030
2022	112	2022	451	1	não	339030
2022	112	2022	457	1	não	339030
2022	112	2022	462	1	não	339030
2022	112	2022	469	1	não	339030
2022	112	2022	481	1	não	339030
2022	112	2022	487	1	não	339030
2022	112	2022	490	1	não	339030
2022	112	2022	497	1	não	339030
2022	112	2022	502	1	não	339030
2022	112	2022	505	1	não	339030
2022	112	2022	510	1	não	339030
2022	112	2022	514	1	não	339030
2022	112	2022	517	1	não	339030

CLAUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

9.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

9.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SOLICITAÇÃO/APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

10.1 A empresa classificada em primeiro lugar deverá, caso solicitada, encaminhar a amostra dos itens do ANEXO I, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, para a Secretaria Municipal de Administração, no horário das 8:00 às 16:00 horas (horário local), até o 5º (quinto) dia útil seguinte à solicitação da pregoeira, através de comunicação via CHAT do COMPRASNET.

10.2 O licitante detentor da melhor proposta poderá ser convocado para apresentar a amostra em relação ao item cuja marca não seja conhecida pela área técnica da Secretaria Municipal de Administração, ou que em momento pretérito apresentou problema de funcionamento ou desempenho, para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes do ANEXO I e consequente aceitação da proposta, sendo que os critérios para análise das amostras serão: a) Qualidade do produto; b) Especificações nos termos do Edital; c) Compatibilidade; d) Durabilidade; e) Embalagens, lacre, resistência, identificação do produto, prazo de validade, firmeza, integridade e consistência, cor, odor, textura, formato e peso; f) Verificação se o produto atende com eficácia ao fim a que se destina; g) Comparação Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do material, através da seguinte metodologia: ▪ Verificação, através da utilização do material, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade;



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

10.3 As amostras deverão estar devidamente identificadas com nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem e ser encaminhados a Secretaria Municipal de Administração.

10.4 Na hipótese de apresentação de amostras, a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação do produto/material a que se refere, exarando-se a decisão no campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET e comunicando-a via chat.

10.5 As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico fundamentado, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.

10.6 Quando um licitante for o vencedor em relação a vários itens, o Pregoeiro poderá optar por solicitar amostra de somente alguns desses itens, a depender da disponibilidade de espaço físico para a guarda dos materiais e a possibilidade de gerar-se ônus excessivo ao participante no que se refere aos custos com transporte, sendo que o resultado da análise servirá de parâmetro para a decisão acerca da aceitação dos demais itens.

10.7 As amostras reprovadas ficarão sob a guarda do Setor de Licitações até a homologação do Pregão. Após a homologação, os mesmos deverão ser retirados no prazo máximo de 10 (dez) dias, sendo que o Departamento de Licitações não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte das amostras.

10.8 A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pelo Pregoeiro ou a sua reprovação pela área técnica da Secretaria Municipal de Administração acarretará a desclassificação do licitante.

10.9 Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de amostras.

10.10 Poderá ser solicitado o envio de informações técnicas, no prazo indicado pelo Pregoeiro no chat do sistema eletrônico COMPRASNET, através da opção "Enviar Anexo" do referido sistema.

10.11 A ausência de manifestação por parte do licitante poderá, a critério do Pregoeiro, acarretar a recusa da proposta ou, ainda, a inabilitação do licitante, conforme o caso, ocasião em que se procederá a chamada do licitante classificado na sequência.

10.12 A amostra que apresentar problema de funcionamento durante a referida análise terá o item imediatamente desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital.

10.13 A amostra deverá ser enviada juntamente com a embalagem original do produto, a fim de que possamos aferir com precisão a especificação do objeto.

10.14 A amostra que obtiver aprovação e for a vencedora do item permanecerá na Seção do Almoxarifado da Prefeitura Municipal até que seja efetivada a entrega do bem pelo licitante, a fim de ser com esta comparada.

Nova Fátima, 23 de Setembro de 2022.

Olívio Braz Ribeiro
Secretário de Administração

Leonardo Abílio Francelino
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Jose Augusto Fabri
Secretário de Saúde

Iracema Nunes Messias
Secretária de Assistência Social



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

Mayra Nunes da Costa Ribeiro
Secretária de Educação e Cultura

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO **OU AQUISIÇÃO DOS
SERVIÇO/FORNECIMENTO **OU** ITENS
A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE**

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura xxx

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/20__ – PROCESSO Nº **/20__		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:

Item	Discriminação	Unid.	Qtde	Vlr. Unit	Vlr. Total
xx	Xx	XX	XX	XX	X
TOTAL:					

Valor Total e final por extenso **do Item:** R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Á pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2022

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº , cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Presencial n.º N.º xx/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO IX Minuta da Ata de Registro de Preço

PROCESSO Nº 0XX/2022
Pregão Presencial – SRP nº 0XX/2022

CLAUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – **O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA**, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, neste ato representado pelo prefeito Municipal, o senhor **Roberto Carlos Messias**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20, nos termos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 147/2014, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 27/2006 e demais legislação



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

consolidada, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão 0xx/2022 – Forma Eletrônica, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supracitado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - **xxx**, descritas no ANEXO I deste Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos:

Item	Discriminação	Unid.	Qtde	Vlr. Unit	Vlr. Total
XX	XX	XX	XX	XX	X
TOTAL:					

2.2 - O valor máximo total da presente Ata é de **R\$ xxx (xxxx reais)**

CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Ano do Processo	Numero do processo	Ano da Despesa	Código Despesa	Valor Previsto	Bloqueio de Dotação	Elemento
2022	112	2022	16	1	não	339030
2022	112	2022	23	1	não	339030
2022	112	2022	37	1	não	339030
2022	112	2022	30	1	não	339030
2022	112	2022	52	1	não	339030
2022	112	2022	59	1	não	339030
2022	112	2022	65	1	não	339030
2022	112	2022	72	1	não	339030
2022	112	2022	78	1	não	339030
2022	112	2022	84	1	não	339030
2022	112	2022	88	1	não	339030
2022	112	2022	95	1	não	339030

(...)

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

4.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS, LOCAIS, CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1- Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega para a Prefeitura Municipal), durante a vigência do Registro de Preços, conforme necessidade.

5.2 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de até **10 (Dez) dias úteis**, contados a partir da data da solicitação feita pelo Setor de Compras, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

5.3 - O recebimento dos produtos será efetuado pelo setor responsável, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 5.2, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

5.3.1 - Nas entregas deverão ser respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância das condições acima listadas, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

5.3.2 - Constatado que o produto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

5.3.3 - Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à CONTRATADA devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

5.3.4 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

a. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, **responsável pelo recebimento terá um prazo de 02 (duas) horas úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Autorização de Fornecimento. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 03 (três) horas contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

b. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

c. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

d. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

e. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Fornecer o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações contidas no edital e proposta apresentada.

7.2. A entrega dos produtos deve ser realizada nos prazos e local estabelecidos e devem atender a todas as condições estabelecidas anteriormente.

7.3. Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.4. É responsabilidade da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos decorrentes da entrega e da aquisição dos objetos da licitação.

7.5. Adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

7.6. Deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, devendo substituir no prazo máximo de 03 (três) horas, às suas expensas, os produtos com defeitos ou que não atendam as especificações, podendo responder, na forma prevista no Código do Consumidor.

7.7. Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

- 8.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.2. Deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;
- 8.6. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 9.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:
- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
 - b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
 - c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
 - d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
 - e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
 - f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
 - g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
 - h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
 - i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
 - j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
 - k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
 - l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
 - m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
 - n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
 - o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- 9.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
 - b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
 - c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
 - d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO:



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

10.1 - O pagamento será efetuado entre os dias 10 e 20 do mês subsequente ao da entrega dos materiais/prestação dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo órgão competente, através de depósito bancário. No momento da Emissão da Nota fiscal a empresa deverá enviá-la por fax 43 3552-1122 ou no e-mail: **comprasnovafatima@gmail.com**, confirmando o seu recebimento.

10.2 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções. A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação, termo de contrato e tipo de licitação.

10.3 - A empresa vencedora deverá fornecer no corpo da nota fiscal o número da conta corrente e agência para realização do pagamento. Caso a licitante vencedora não tenha conta corrente nos bancos Oficiais do Município (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), deverá fazer a emissão de boletos, caso contrario as despesas com taxas correspondente aos pagamentos ficará a cargo da contratada.

10.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 10.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

10.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.6 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

10.7 - A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

10.8 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

10.8.1 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

10.8.2 - O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos do contrato, será efetuada pelos Servidores, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, sendo eles:

- Para as aquisições feitas para a Secretaria de Saúde, José Augusto Fabri;
- Para as aquisições feitas para a Secretaria de Assistência Social, Iracema Nunes Messias;
- Para as aquisições feitas para a Secretaria de Administração, Olívio Braz Ribeiro;
- Para as aquisições feitas para a Secretaria de Educação, Mayra Nunes da Costa Ribeiro;
- Para as aquisições feitas para a Secretaria de Viação e Obras, Leonardo Abílio Francelino.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

12.1. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa do Município de Nova Fátima/PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços.

12.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Nova Fátima/PR convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

12.2.1. A CONTRATADA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

12.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a CONTRATADA não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado a CONTRATADA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

12.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da CONTRATADA, cabendo ao Município de Nova Fátima/PR a análise e deliberação a respeito do pedido.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

12.3.2. Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município de Nova Fátima/PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da CONTRATADA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

12.3.3. Na hipótese do cancelamento do registro do preço da CONTRATADA, o Município de Nova Fátima/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

12.3.4. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Município de Nova Fátima/PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela CONTRATADA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

12.3.5. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Nova Fátima/PR, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.4. Liberado a CONTRATADA, o Município de Nova Fátima/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

12.5. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Nova Fátima/PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que A CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

13.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

13.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

13.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

13.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

13.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado

13.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

13.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

13.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

13.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

13.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado A CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

11.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

13.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

14.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições legais.

15.1.1 - advertência;

15.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

15.1.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

15.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

15.2 - As sanções previstas nos itens 15.1.1, 15.1.3 e 15.1.4 deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.3 - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

15.4 - Fica estipulada a **MULTA MORATÓRIA** de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem ou serviço atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 15.7.

15.5- Fica estipulada a **MULTA COMPENSATÓRIA** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 15.6, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

15.6 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

15.7 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

15.8 - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

15.9 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

15.10 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

15.11 - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

15.12 - A aplicação da multa a que se refere o item 15.5 e seguintes não impede a rescisão unilateral do contrato/Ata nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente, bem como sua inclusão na dívida ativa.

15.13 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

15.13.1 recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

15.13.2 não manter sua proposta;



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

15.13.3 incorrer em inexecução contratual.

15.14 - A aplicação da sanção prevista no item 15.1.3 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Nova Fátima/PR.

15.15 - Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

15.16 - A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

15.16.1 fizer declaração falsa na fase de habilitação;

15.16.2 apresentar documento falso;

15.16.3 frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

15.16.4 afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

15.16.5 agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

15.16.6 tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.16.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;

15.16.8 tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

15.16.9 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Nova Fátima/PR.

15.16.10 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

15.17 - As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:

15.17.1 às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

15.17.2 às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

15.18 PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.18.1 – As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

15.18.1.1 o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;

15.18.1.2 o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

15.18.1.3 o acusado dispõe de 05 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

15.18.1.4 caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;

15.18.1.5 quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

15.18.1.6 concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

15.18.1.7 transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;

15.18.1.8 todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

15.18.1.9 da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

16.1.1 - “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

16.1.2 - “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

16.1.3 - “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

16.1.4 - “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

16.1.5 - “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – Integram a esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº xxx/2022 – Forma Presencial e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

17.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.

17.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

17.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

17.5 - Fica eleito o Foro da comarca de Nova Fátima-PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Fátima (PR), xx de xxxx de 2022.

ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

L.N.M – IMPORT – EIRELI - ME
CNPJ. 22.855.056/0001-60
CONTRATADO